



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum) e lubrificante para motor em proveito dos veículos pertencentes ao poder legislativo do município de Cruz, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição dos produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 de 7 de agosto de 2014.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar os veículos pertencentes ao poder legislativo do município de Cruz de combustíveis e lubrificantes para o seu funcionamento, visando o transporte de funcionários ou usuários dos serviços públicos, nas necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruz.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

4.3. A Câmara Municipal de Cruz poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



5.2. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

6 – LOCAL DE PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. O local de abastecimento será no máximo a quinze quilômetros de distância da sede ou garagem da Câmara Municipal de Cruz, todos os dias da semana.

6.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente, de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara Municipal de Cruz.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestados seu recebimento por servidor autorizado pela Câmara Municipal de Cruz.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Cruz, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cruz.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Câmara Municipal de Cruz para proceder para recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra ou solicitações de fornecimentos emitidas, atestados de recebimentos e contra recibos.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao fornecedor.

Cruz - Ceará, 28 de janeiro de 2020.

Lindomar Brandão Silveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



ANEXO - I.a

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) E LUBRIFICANTES PARA MOTOR EM PROVEITO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE
01	GASOLINA COMUM	Litro	9.000
02	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 20W50	Litro	40
03	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA	Unid.	15

Cruz - Ceará, 28 de janeiro de 2020.

Lindomar Brandão Silveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ E A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.717.796/0001-01, com sede à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº - Bairro - Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Brandão Silveira, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 001/2020-CMC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) E LUBRIFICANTES PARA MOTOR EM PROVEITO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

03.01. Os produtos serão fornecidos conforme as necessidades da Câmara Municipal e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

04.02. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de imediato, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento respectiva por parte da CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global a ser contratado é de R\$ (_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Litro	9.000		
02	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 20W50	Litro	40		
03	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA	Unid	15		
TOTAL GERAL				R\$	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Cruz, após os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 13.01.01.031.3001.2.085-33.90.30.00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cruz.

09.02. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



- 09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.
- 09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Cruz.
- 10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
 - b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.
 - c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzido pela Câmara Municipal, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Cruz. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra.
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Cruz, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Cruz - Ceará, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE -

Lindomar Brandão Silveira
Presidente da Câmara Municipal de Cruz

CONTRATADA -

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



ANEXO III

A
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020-CMC.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 10 de fevereiro de 2020 às 10h00min.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

**carimbo e assinatura do
responsável legal**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

A
PREGOEIRA da
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020-CMC.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)
....., portador(a) do CPF n.º
..... e da Carteira de Identidade n.º.....

DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, **não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.**

Localidade, ___ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO V

CARTA CREDENCIAL (para representantes da proponente)

A
PREGOEIRA da
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020-CMC.

....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(º)
....., portador(a) do CPF .º..... e da
Carteira de Identidade n.º, abaixo assinado, vem pela
presente informar que o Sr. ___(nome do credenciado)___, portador do CPF
n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____ é pessoa designada por
nós para acompanhar o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020-CMC**, podendo
para tanto, impugnar, transigir, ofertar lances, renunciar a recursos, requerer,
assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente
credenciamento.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

assinatura do responsável legal com firma reconhecida



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE



A
PREGOEIRA da
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020-CMC.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº001/2020-CMC, apresentamos a presente proposta para o *fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificante para motor em proveito dos veículos da Câmara Municipal de Cruz*, pelo valor total de R\$ _____ (**preço da proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties, frete e que os produtos serão entregues na cidade de Cruz.
- b) todos os produtos possuem garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os produtos solicitados imediatamente, conforme recebimento da ordem de compra ou da solicitação de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO VI – a

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(papel timbrado)



A
PREGOEIRA da
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020-CMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) E LUBRIFICANTES PARA MOTOR EM PROVEITO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ.

ABERTURA: dia 10 de fevereiro de 2020 às 10h00min.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT R\$	P. UNIT (por extenso)	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	9.000			
02	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 20W50	Litro	40			
03	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA	Unid	15			
VALOR TOTAL (R\$)						

O valor total da nossa proposta para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

(Localidade), ___ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do
representante legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO VII



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A
PREGOEIRA da
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020-CMC.

Senhora Pregoeira,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (Relacionar a documentação apresentada)

.....

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

OBS. Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Localidade, ___ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do
responsável legal